



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTORIA POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA

1. Código e Título do Projeto

Projeto BRA/15/010 - Fortalecimento e Expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

2. Número e Título do Edital

Edital nº 02/2025 – Políticas Públicas de Igualdade Racial e as Pesquisas de Informações Básicas Municipais e Estaduais – MUNIC/ESTADIC

3. Organismo Internacional

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Luciano Pereira da Silva

Cargo: Coordenador-Geral de Monitoramento

Supervisor Técnico (Substituto): Rosa Maria Lopes de Sousa

Cargo (Substituto): Coordenadora de Monitoramento de Dados

6. Antecedentes e Justificativa

O Projeto BRA/15/010 de “Fortalecimento e Expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)” tem como objetivo potencializar a implementação desse sistema a partir da consolidação de seus arranjos institucionais e da ampliação da participação federativa. Para tanto, busca viabilizar a elaboração de projetos, políticas públicas transversais e o aperfeiçoamento de mecanismos para a criação e desenvolvimento de órgãos e conselhos voltados à promoção da igualdade étnico-racial.

Instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – o Estatuto da Igualdade Racial – e regulamentado pelo Decreto nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, o SINAPIR constitui-se como forma de organização e de articulação voltada à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnico-raciais existentes no País. No referido decreto, em seu artigo 6, estão elencados os objetivos da Rede-Sinapir, quais sejam: “a) gestão de informação; b) as condições para o monitoramento; c) a avaliação do Sinapir; e d) o acesso e o controle social.”

Como forma de promover informação qualificada e evidências para formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, foram criados painéis e plataformas de dados, como o HUB da Igualdade Racial e o Painel SINAPIR1.

Com esse mesmo objetivo, o MIR firmou Termo de Execução Descentralizada (n. 02/2023) com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE com o fito de “Realizar o Bloco de Igualdade Racial na Pesquisa de Informações Básicas Municipais e na Pesquisa de Informações Básicas Estaduais 2024”. A coleta de dados foi concluída em 2024 e, no segundo semestre de 2025, os dados devem ser divulgados. Ressalta-se que será a primeira vez na história dessas pesquisas que haverá um bloco temático específico para Igualdade Racial, com questões formuladas em parceria com as diversas áreas do MIR e outros especialistas convidados.

Ainda no escopo do Projeto BRA/15/010, consta o seguinte produto:

Produto 3: Mecanismos para o fortalecimento da atuação dos entes federados na implementação e no aperfeiçoamento das políticas de promoção da igualdade racial desenvolvidos e testados

Com vistas a alcançar os objetivos propostos para a Rede Sinapir, o fortalecimento do Sistema e desenvolver mecanismos previstos no produto 3 do Projeto BRA/15/010, pretende-se realizar contratação de consultoria que proporcione tabulações e análises, dos dados disponibilizados pelas Pesquisas MUNIC e ESTADIC coletadas em 2024, para subsidiar a atuação do SINAPIR.

As atividades da consultoria envolverão a tabulação de dados relativos à coleta de dados para o bloco Igualdade Racial nas pesquisas MUNIC e ESTADIC 2024, proposição de estratégias de visualização dessas informações e produção de textos sobre os dados tabulados, com recorte nacional, por UF e municipal.

O resultado esperado é a apresentação de dados estratégicos para viabilizar monitoramento e avaliação de políticas públicas, por meio de visualização online dos dados e produção de textos sobre os aspectos mais relevantes para situação da população negra, governança de igualdade racial, situação dos entes subnacionais e acompanhamento de políticas públicas.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 3: Mecanismos para o fortalecimento da atuação dos entes federados na implementação e no aperfeiçoamento das políticas de promoção da igualdade racial desenvolvidos e testados

8. Finalidade da Contratação

Contratação de consultoria especializada – pessoa física para tabulação e produção de análise de dados disponibilizados pelas Pesquisas MUNIC e ESTADIC coletados em 2024, para subsidiar a atuação do SINAPIR, com vistas a viabilizar monitoramento e avaliação de políticas públicas, por meio de ferramentas interativas de visualização online de dados.

Para tanto, como resultado da consultoria, espera-se que sejam produzidos nove (9) textos acompanhados de ferramenta(s) de visualização que permita(m) reproduzir tabelas, gráficos e demais figuras apresentadas nos textos. Por ferramentas de visualização, entende-se painéis que podem ser produzidos usando ferramentas como o MicroSoft Power BI ou o Tableau ou similar, em softwares gratuitos ou disponíveis no MIR (sob consulta). A ferramenta de visualização pode ser única com recursos suficientes para gerar todas as visualizações dos nove textos ou várias ferramentas, como, por exemplo, uma para cada relatório.

A consultoria deverá se dedicar aos aspectos mais relevantes da gestão municipal e estadual para promoção da igualdade racial, inclusive promovendo articulação das

informações com outros blocos temáticos da MUNIC/ESTADIC 2024 (e outras pesquisas da série), explorando todos os dados disponibilizados pelas pesquisas.

Objetivo: Fornecer informações estratégicas para fortalecimento de políticas públicas com vistas à promoção da igualdade racial, com base nas pesquisas MUNIC/ESTADIC 2024.

Resultado: Desenvolvimento de análises e de ferramentas de visualização de dados das pesquisas MUNIC/ESTADIC 2024 e produção de textos sobre aspectos relevantes dos principais achados.

Meta: Contribuir para fortalecimento de capacidades institucionais para monitoramento, avaliação e controle social de políticas públicas com vistas à igualdade racial.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1 Requisitos Obrigatórios:

- Graduação na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas em Instituição de Ensino Superior reconhecidos pelo órgão competente do respectivo Sistema de Ensino.
- Mestrado em qualquer área de atuação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente do respectivo Sistema de Ensino.
- Experiência em trabalhos relacionados com políticas públicas, análise de dados, estatísticas e políticas de igualdade racial.
- Experiência com produção em análise de dados desagregados de cor/raça e políticas de igualdade racial.

9.2 Requisitos Desejáveis:

- Doutorado na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.
- Mínimo de 01 ano de experiência na implementação de projetos na área de igualdade racial e análise de dados.
- 01 ano de experiência como consultoria contratada por organismos internacionais.
- Preferencialmente um(a) profissional autodeclarado(a) negro(a).

10. Atividades a serem desenvolvidas

- Produção de informativos sobre dados das pesquisas MUNIC/ESTADIC 2024.
- Produção de notas metodológicas
- Sistematização das informações das pesquisas MUNIC/ESTADIC 2024.
- Produção de estatísticas, indicadores e análises.
- Produção de informações sobre governança de igualdade racial em estados e municípios, inclusive em articulação com outras bases de dados.
- Cruzamento de dados e bases que complemente as informações das pesquisas MUNIC/ESTADIC 2024.
- Desenvolvimento de ferramentas de visualização das informações, como, por exemplo, painéis desenvolvidos a partir das ferramentas do tipo MicroSoft Power Bi e Tableau ou similar.
- Análises serão desenvolvidas em todos os temas do Bloco de Igualdade Racial das pesquisas MUNIC/ESTADIC 2024.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
Produto 1	Consistirá de: Plano de Trabalho geral, com detalhamento das entregas a serem feitas, que compreendem nove textos considerando solicitações apresentadas pelo Supervisor Técnico e plano(s) de trabalho(s) dos 3 textos a serem entregues no Produto 2 alinhados com i) escopo e calendário de divulgação das pesquisas MUNIC/ESTADIC 2024; ii) atribuições, políticas do MIR e seus públicos-alvo; iii) projetos em curso na Senapir sobre indicadores. A cada texto deve corresponder proposta de ferramenta de visualização de dados.
Produto 2	Os 3 textos referentes aos planos de trabalho mencionados no Produto 1 e a(s) ferramenta(s) de visualização de dados correspondente(s) e plano(s) de trabalho(s) dos 3 textos a serem entregues no Produto 3.
Produto 3	Os 3 textos referentes aos planos de trabalho mencionados no Produto 2 e a(s) ferramenta(s) de visualização de dados correspondente(s) e plano(s) de trabalho(s) dos 3 textos a serem entregues no Produto 4.
Produto 4	Os 3 textos referentes aos planos de trabalho mencionados no Produto 3 e a(s) ferramenta(s) de visualização de dados correspondente(s) e Relatório Final e consolidação dos produtos, inclusive relativos à visualização e sistematização das informações produzidas.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	15 dias	6.750	15%
Produto 2	45 dias	15.750	35%
Produto 3	60 dias	11.250	25%
Produto 4	80 dias	11.250	25%
Total	80 dias	45.000	100%

Observações:

É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho. As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MIR.

13. Valor Total do Contrato

O contrato que decorre deste Termo de Referência tem o valor de R\$ 45.000 (quarenta e cinco mil).

14. Forma de Pagamento

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.
- Os produtos serão recebidos por e-mail e homologados pelo(a) Supervisor(a) Técnico(a), que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, não aceito ou não homologado, deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.
- O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo(a) Supervisor(a) Técnico(a), os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).
- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do(a) contratado(a) efetuar os devidos recolhimentos.

15. Duração do contrato

A duração do contrato é de 80 dias após a sua assinatura, limitado à vigência do Projeto BRA/15/010, que é 16 de dezembro de 2025.

Em caso de ampliação do prazo final do projeto, o contrato que decorre deste Edital poderá ter o prazo ampliado.

16. Normativos de referência

- Lei nº 10.678, de 23 de março de 2003;
- Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003;
- Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007;
- Decreto nº 6.872, de 04 de junho de 2009;
- Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- Decreto nº 8.136, de 05 de novembro de 2013;
- Decreto nº 8.750, de 09 de maio de 2016;
- Decreto 65.810, de 8 de dezembro de 1969;
- Declaração e Programa de Ação de Durban;
- Declaração e Programa de Ação da Década Internacional dos Afrodescendentes proclamada em 2014;
- Decreto 10.932, de 10 de janeiro de 2022.
- Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004;
- Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;
- Diretrizes para o Desenvolvimento da Cooperação Técnica Internacional Multilateral e Bilateral - 5ª Edição (Atualização em 2020).

17. Previsão de Viagens

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões com o MIR, que ocorrerão por videoconferência.

18. Localidade do Trabalho

Território nacional

19. Número de Vagas

Objetiva-se a contratação de um(a) consultor(a), que atuará independentemente.

20. Inscrições

O(A)s interessado(a)s em participar do certame deverão encaminhar currículo detalhado para damgi@igualdaderacial.gov.br, até a data limite para inscrição. A seleção será baseada unicamente no currículo encaminhado. Em caso de mais de envio de currículo de um mesmo candidato, será considerado o último currículo recebido dentro do prazo de inscrição.

Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

As candidaturas que não atenderem a tais requisitos não serão habilitadas.

21. Disposições Finais

Para dúvidas ou dificuldades, contato por e-mail: damgi@igualdaderacial.gov.br.

Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MIR ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MIR.

O(A) contratado(a) poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MIR, mesmo depois de encerrado o contrato.

De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria MRE nº 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto serão avaliados por Comissão Temporária de Seleção, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos a seguir descritos. A Comissão deve ser composta por, no mínimo, três servidores de carreira ou comissionados.

Para efeito deste edital, considerar-se-á a inscrição como:

- válida – aquela que atende aos requisitos do item 20;
- inválida – aquela que não atende aos requisitos do item 20;
- inabilitada – aquela que não atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1;
- habilitada – aquela que atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1.
- classificada – aquela que apresentou nota igual ou superior à Nota de Corte; e
- desclassificada – aquela que apresentou nota inferior à Nota de Corte.

FASE I – Habilitação e avaliação de currículos

- a) As inscrições válidas terão, inicialmente, os seus currículos analisados, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios do item 9.1 – formação acadêmica e experiência profissional;
- b) As inscrições que não cumprirem qualquer dos requisitos obrigatórios dispostos no item 9.1 serão considerados inabilitados para o certame;
- c) Apenas as inscrições habilitadas serão pontuadas com base nos critérios estabelecidos neste Edital. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste Edital);
- d) Nesta Fase é facultada a prerrogativa de estabelecimento de Nota de Corte à Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria, que poderá entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório, em caso de adoção de Nota de Corte, o mínimo de 05 (cinco) candidato(a)s classificado(a)s para a Fase II, permanecendo os demais candidatos em lista de espera;
- e) O(A)s candidato(a)s classificado(a)s nesta Fase encaminharão a documentação probatória de formação acadêmica e experiência profissional declarada no currículo, antes da fase de entrevista, em data a ser definida, sob pena de inabilitação;
- f) No caso de experiência profissional, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato, declaração ou documento timbrado em que estejam devidamente informados e realçados (destacados) o período (início e fim) informado no currículo e a atuação na temática exigida. A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria poderá solicitar complementação de informações;
- g) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016;

- h) Caso a documentação probatória apresentada não confirme as informações apresentadas nos currículos, total ou parcialmente, o(a) candidato(a) poderá ser inabilitado(a) ou desclassificado(a), respectivamente;
- i) É obrigatória a existência de no mínimo 03 (três) candidato(a)s apto(a)s para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Na falta da quantidade mínima estabelecida, devem ser convocados(as) para apresentação da documentação o(a)s próximo(a)s candidatos da classificação, até a quantidade mínima; e
- j) Persistindo a falta da quantidade mínima de candidatos para a Fase de entrevistas, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.

FASE II – Entrevista

- a) Duração estimada: até 30 minutos por candidato(a). Será realizada por videoconferência e gravada para efeito de registro do processo.
- b) Apenas os(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa serão pontuados nesta Fase (entrevista).
- c) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a Fase II.
- d) Entrevista – principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria; conhecimentos e experiência necessária para desenvolvimento dos produtos.

ANEXO II - PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

FASE I: Até 30 pontos (nota máxima)

Análise Curricular		
Requisitos Obrigatórios	Avaliação	
Graduação na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	Sim ()	Não ()
Mestrado em qualquer área de atuação	Sim ()	Não ()
Experiência em trabalhos relacionados com políticas públicas, análise de dados, estatísticas e políticas de igualdade racial.	Sim ()	Não ()
Experiência com produção em análise de dados desagregados de cor/raça e políticas de igualdade racial.	Sim ()	Não ()
Pontuação	Avaliação	
A) Formação	Pontos por certificado	Pontuação Máxima
1. Doutorado – Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	10,0	10,0
A) Pontuação - Formação		10,0
B) Experiência Profissional	Pontos por projeto,	Pontuação Máxima

		contrato e/ou ano de atuação	
2. Experiência em trabalhos relacionados com políticas públicas, análise de dados, estatísticas e políticas de igualdade racial	Será necessário comprovar a participação no referido projeto e/ou ação à frente do órgão ou instituição em questão (deve estar listado no currículo)	2,0	10,0
3. Experiência com produção em análise de dados desagregados por cor/raça e políticas de igualdade racial	Será necessário comprovar a participação no referido projeto e/ou ação à frente do órgão ou instituição em questão (deve estar listado no currículo)	2,0	10,0
4. Experiência com consultoria contratada por organismos internacionais. (contrato)	Será necessário comprovar a vinculação com o organismo internacional (deve estar listado no currículo)	1,0	5,0
5. Experiência na implementação de projetos na área de igualdade racial e análise de dados	Será necessário comprovar a participação no referido projeto e/ou ação à frente do órgão ou instituição em questão. (deve estar listado no currículo)	1,0	5,0
B) Soma dos itens 2, 3, 4 e 5			30,0
TOTAL DA FASE I			40,0

1. Para a contagem de tempo será admitida a soma de meses em experiências diferentes, desde que não sobrepostas, porém somente será considerado o número inteiro nessa contagem, sem arredondamento.
2. Experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão contabilizadas pela vigência original (sem considerar eventuais aditivos), somando, no máximo, 12 meses cada.

FASE II: Até 10 pontos por pergunta da entrevista.

1. Nessa fase os pontos serão atribuídos por faixas – 0; 2,5; 5; 7,5 e 10.
2. Nota máxima da Fase II: o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas por 10 (valor máximo previsto por pergunta).

PESO POR FASE:

1. A Fase I (eliminatória e classificatória) corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.
2. A Fase II (classificatória) corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Falta de identificação;
- b) Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica e Experiência Profissional);
- c) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- d) Descumprimento de interstício, conforme previsto nas normativas;
- e) Data do envio de candidatura ou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional posterior ao período determinado no cronograma.
- f) Nota de Corte: quando for o caso – classificado/desclassificado;

2. RESULTADO FINAL

A nota da Fase I corresponderá a 70% e a Fase II a 30% da pontuação final. O(A) candidato(a) que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase I) e na entrevista (Fase II), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

Caso os(as) aprovados(as) não possam assumir a vaga ou haja desligamento após a contratação, será convocado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na sequência do Grupo em questão, e assim sucessivamente, até o limite dos(as) candidatos(as) classificados(as) na Fase II.

Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem empatadas, considerar-se-á como critério de desempate a pontuação no quesito experiência profissional, seguido pela entrevista e, por último, a idade.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS PROVÁVEIS
1. Inscrições	A partir de 04 de agosto a 12 de agosto de 2025
2. Habilitação, análise, e pontuação das candidaturas (Fase I)	15 de agosto de 2025
3. Publicação do resultado provisório da Fase I	18 de agosto de 2025
4. Período de recurso	18 a 20 de agosto de 2025
5. Publicação do resultado definitivo da Fase I	25 de agosto de 2025

6. Agendamento da FASE II – entrevistas individuais por telefone/videochamada	26 e 27 de agosto de 2025
7. Realização da Fase II	28 de agosto a 02 de setembro de 2025
8. Divulgação do resultado provisório dos aprovados	03 de setembro de 2025
9. Período de recurso	04 e 05 de setembro de 2025
10. Divulgação do resultado definitivo dos aprovados	08 de setembro de 2025
11. Processo de contratação pelo PNUD	Até 20 (vinte) dias da divulgação da candidatura selecionada
12. Início da consultoria	Data de assinatura do contrato